

GAZETA DA
PARAHYBA

01 DE FEVEREIRO
DE 1890

GAZETA DA PARAHYBA

FOLHA DIARIA

ANNO III

REDACÇÃO E TYPOGRAPHIA

RUA DA MISERICORDIA N.º 9 A.

Avalso do dia..... 60 rs.
Do dia anterior..... 400 rs.

A GAZETA DA PARAHYBA
é a folha de maior circulação no Estado da Parahyba.

ACTOS DO GOVERNO

EXTRACTO DO EXPEDIENTE

Dia 29 de Janeiro

Portaria

Nomeando, na conformidade do decreto n.º 107 de 30 de Dezembro ultimo, para compor o conselho da intendência municipal da vila de Pirenópolis, os cidadãos Manoel Lucas de Melo, como presidente, Joaquim Garcia Dantas e Francisco Xavier de Melo, e para substituir os cidadãos Manoel Ferreira de Mello, João Gaetano de Carvalho, Dário e Vicente Pereira de Vasconcellos Filho.

Idem jubilando, e a prenda nos termos do art. 68 n.º 2 das estatutas do liceu parahybano, combinado com o art. 34, o professor da francêz do mesmo liceu João Antônio Marques, com ordenado de 2.223,373 réis, proporcionalmente ao tempo de vinte e nove meses, seis meses e vinte e quatro dias de serviço no magistério.

Idem jubilando os professores publicos do ensino primário, D. Joaquina Simplicia da Purificação Lima, com o ordenado anual de 9.733,333 réis, correspondente a trinta e um anos, sete meses e deseto dias de efectivo exercício e Joaquim Ignacio de Lima e Moura Junior com o ordenado correspondente ao tempo de quatorze anos, um mes e onze dias de efectivo exercício.

Idem nomeando os seguintes empregados para a secretaria da instrução publica: o actual secretario da instrução publica primaria, Jacintho José da Cruz para o lugar de secretario, o actual secretario do extensato normal, Augusto Fortunato de Andrade Espinosa para o de amanuense, Severino Ayres Itamôs para o de bedel e actual continuo da mesma secretaria, Deodato José das Mercês Parahyba para igual lugar.

Idem nomeando uma junta medica para inspecção de saude o professor publico Amaro Gomes Ferraz, em vista do que requereu o mesmo professor.

Idem exonerando os cidadãos Antero Augusto de Abreu do lugar de secretario do liceu parahybano e Joaquim Pessoa do do portero do extenso normal.

Idem abrindo um credito na importancia de 116.460 réis, para pagamento dos vencimentos do secretario da capitania do porto, relativos aos meses de Outubro a Dezembro ultimo, em vista da insuficiencia dos estoques d' aquella repartição, conforme informou a thesouraria da fábrica e o respectivo capitão do porto.

Ofícios:

Aviadado inspector da thesouraria da fazenda, recomendando que procedencia no sentido de ser remetida a comissão de socorros publicos da comarca de Mamanguape a quantia de 4.000,000 réis, afim de ser apurada na distribuição de socorros à população indigente d' aquella localidade.

Idem — comunicando que os cidadãos Oficial Policial Augusto Soares, José Pereira da Silva, Manoel Ormavil Vitor de Moraes, José Paulo Teixeira da Arruda, Antônio Pereira Maia Vinagre, João Mar-

PARAHYBA DO NORTE
SÁBADO I DE FEVEREIRO DE 1890

ASSINATURAS

CAPITAL — Por tres meses.....	35000
INTERIOR E ESTADOS — Anno.....	155000
Sem... 85000 — Trim.....	45000

N.º 503

Publicação oficial

Sobre esta epígrafe o *Jornal da Paraíba* em sua edição de ante-hontem transcreveu um editorial do *Descentraliz. 538* sobre a publicação dos actos oficiais, fazendo-o preceder de algumas considerações de interesse geral com que procurou à guisa de disfarce carnavalesco, mascarar o despeito que o anima pela rescisão do seu contracto com o governo d'este Estado.

Impropriedades e injustas como são as observações ilogicas prestos à publicidade no tocante ao acto do digno governador d'este Estado, não voltariam de certo a semelhante assumpto se não houvesse mister de acusar de uma vez nos animos tibios e irresolutos a convicção de que aquella medida, consultando por um lado as finanças publicas outrora estanquadas com tão criminosa facilidade, e por outro a circunspectão e respeitabilidade do governo que não podia nem deve privilegiar, como orgão oficial, a quem não tem o desprendimento e independencia necessaria para deixar de contemporizar com a influencia deletaria dos gatunos nem o escrupulo e a lealdade precisa para não apadrinhar pretengões criminosas, é merecedora de todos os encios por parte dos homens rectos e criteriosos que sabem collocar acima do ganancioso despeito o interesse do Estado e a honorabilidade do poder publico.

Ninguém desconhece (e não sabemos a quo attribuir a repetição do conceito tão sedicioso) que é uma das condições existencias dos governos livres e uma das mais solidas garantias populares, em qualquer sistema politico, a maxima publicidade dos actos oficiais: de uma parte é justo preito que se rende à soberania da nação que tem direito de saber como são geridos os seus negocios, como são despendidos os seus dinheiros, em summa como é administrada por aquelles a quem tem delegado os seus poderes; de outra, é o dever de prestar contas que incumbe a todo mandatario — unico meio de se apurar a justica da renovação ou da cassação d'esse mandato.

Pois bem, o acto rescisório que tanto provocou o grito do orgão nacional, pox o governo a salvo d'essa responsabilidade a quo está sujeito perante o Estado, privou o publico do conhecimento das medidas administrativas ou judiciais, politicas ou financeiras que o governo entonda por bem decider?

Evidentemente não. O illustre governador comprometeu-se em sua portaria de 20 de Janeiro (o folgemos em reconhecer que tem dado entabalo desempenho a este compromisso) a enviar a todos os orgaos diários um fragmento do expediente

do governo. Semelhante procedimento é prova exuberante de que aquele digno cidadão não teve o intuitivo de acoller a sua administração aos recessos de inviolavel sigilo, e muito pelo contrario quiz que os seus actos podessem ser discutidos e criticados à luz da mais ampla publicidade, fazendo com que fossem e fizessem, não exclusivamente em uma folha de restricta e acanhada circulação, mas em todos os jornais que veem a luz na capital d'este Estado e que amanhã podem vir em numero consideravel.

Não ha possibilidade de que a *edital* fique em *circulo*, des de que o governo proporciona-lhe uma orbita mais extensa e deva abrigo mais largos horizontes.

Não é lícito em sentido algum que

a nova forma de governo nos dê menos que o regimen decadido — diz muito distrahida e ingenuamente o orgão nacional, embevecido na saudosa recordação de melhores e mais lucrativos tempos! Quanto à publicidade, do certo; mas em muitos outros sentidos ha de dar-vos muito menos, cidadão, uma vez que elle tem de ser a sentinelha vigilante dos dinheiros publicos e ha de visar como almejaras de seu caminho apenas o merecimento e a virtude, deixando de lado por imprestáveis, por cidades de corrupção e de vicio as influencias politicas em que o governo monarchico ia bobear as suas inspirações. E para prova acaba de rescindir esse contracto, fazendo desaparecer um monopólio odioso com que as administracões passadas subiam presentear os compadreiros do seu sodalicio partidario.

Faz-se questão de um caracter oficial, d'uma responsabilidade legal para os jornais que publicarem o expediente. São ainda resabios da antiga rotina que conferia a uma folha o privilegio pingüemente retribuido da publicação dos actos oficiais, por uma escolha que se inspirava na conveniencia politica e nunca no interesse do Estado, privilegio que se concedia não por consideração aos direitos do povo ou por um dever que se quizesse impor ao governo de prestar contas de seus actos à nação, que o havia comissionado, mas unicamente por um favor partidario a algum amigo que se distinguisse pela amoldabilidade a todas as conveniencias politicas.

Que necessidade ha de uma responsabilidade legal, do effets praticos problematicos, quando a imprensa que se preza, a imprensa como deve ser, seja organizada e constituida, já tem a responsabilidade moral que lhe assigna a sua independencia e criterio, a sua missão edificante de ilustrar o publico com a veridade e a justica, e encontra estenchez correctivo na contestação fundamentada e consequentemente publica?

Nos termos do art. 1º do decreto n.º 1 de 40 do mes findo hontem, foi nomeado o cidadão Dr. Francisco Alves de Lima Filho para o lugar de professor da cadeira de física d'esse liceu parahybano.

Extrange-se que a publicação do expediente seja feita em resumo e não *in extenso* e pergunta-se com ar triumphante: Que importa ao publico saber si foi ou não deferida a pretenção de A. ou B. si elle ignora o assumpto de sua petição?

Mas onde, em que jornal oficial ja foram publicados por extenso as petições das partes? E que folha teria bastante espaço em suas columnas para ceder a todos os requerimentos e informações, aos longos e indigestos arrazoados dos pretendentes? A praxe invariavelmente seguida tem sido a de publicar unicamente os despachos das petições, mesmo no tempo do chorado contracto, quando a publicação ainda assim se atrasava por muitos e muitos dias, inconveniente que hoje não se reproduz.

Quanto aos fundamentos desses despachos é injusta por flagrantemente inverdica a afirmativa de que não são levados ao conhecimento das partes, que só por certidão podem d'elles ter sciecia.

A não ser que se queira educar o espirito publico nessa pezada e soperativa estylistica oficial, não vemos o que possa justificar o estulto loquio de exigir a publicação integral de actos oficiais sem importancia e sem interesse para o povo.

Desse zelo pharisaico não se accedia o orgão *nacional* quando deixa só se calava a publicação dos mais importantes actos das administracões passadas, actos que se entendiam directamente com os direitos do povo e a integridade moral do governo. D'esso zelo pharisaico não se accedia ello quando levava o sigilo da administracão publica ao ponto de occultar da propria secretaria do governo a decretação d'essas medidas; ou quando no concurso dos intimos se realizavão us nomes escandalosas e rasgavão-se as comunicações de doença para justificativa de abandono dos cargos; ou finalmente quando em segredo se determinava as reparticoes de fazenda que occultassem a existencia de dinheiro nos cofres para que se o pudesse esbanjar sem sciecia do povo!

E não é o despeito, e um despoito sordido, que tem gerado esse revoltante tartufo, esse tardio e dolorido vestido que constitui a justificativa que faltou ao dejuro sagrado de pulito!

Foi aposentado com ordenado proporcional ao tempo de efectivo exercicio o professor publico do ensino primario de Santa Rita, cidadão Amaro Gomes Ferraz.

Nos termos do art. 1º do decreto n.º 1 de 40 do mes findo hontem, foi nomeado o cidadão Dr. Francisco Alves de Lima Filho para o lugar de professor da cadeira de física d'esse liceu parahybano.

Por esta secretaria se faz público, da ordem do cidadão Governador desse Estado, para conhecimento das autoridades e repartições competentes, que, tendo o cidadão Aron Cahn, vice-consul da Suécia e Noruega e dos Países Baixos, nesse Estado, de retirar-se temporariamente para a Europa, fica encarregado interinamente da gerencia dos respectivos vice-consulados, o Consul da Republica do Paraguai, cidadão Floripes Clementino Augusto Rozas a quem as mesmas autoridades e repartições deverão reconhecer ao cara ter oficial dos referidos cargos.

Secretaria do governo do Estado da Paraíba em 30 de Janeiro de 1890.

O secretario,
Epitácio da Silva Pessoa.
(2)

De ordem do cidadão Governador desse Estado, declaro, para conhecimento dos interessados, que acho-se nesta Repartição o Bebere do Governo Federal de 9 do cadente m. z, designando a comarca do Ingá, de 1.ª entrância, nesse mesmo Estado, para nella ter exercicio o juiz de direito bacharel José Novaes de Souza Carvalho; e bem assim o diploma de habilitação ao cargo de juiz de direito passado em favor do bacharel José Herculano Bezerra Lima.

Secretaria do Tesouro do Estado da Paraíba, em 29 de Janeiro de 1890.

O secretario da Junta,
Francisco Primo.
(1)

THESOURO DO ESTADO DA PARAHYBA

De ordem do cidadão Inspector desta Repartição fico publico que em sessão da junta de 4 de Fevereiro vindo recebe-se proposta para o fornecimento de douros mil cartuchos embalados e igual numero de capsulos fulminantes, com destino ao serviço do corpo policial, conforme autorizou o illus- tre Governador desse Estado em ofício de 27 do mês cadente sob n. 125.

Secretaria do Tesouro do Estado da Paraíba, em 29 de Janeiro de 1890.

O secretario da Junta,
Francisco Primo.
(1)

COMMERCIO

PARAHYBA 1 DE FEVEREIRO DE 1890

Preços da praça
31 de Janeiro

Algodão 1.º s. 353 a 360 rs. por

263... por

Algodão 2.º s. 226 rs. por

Algodão de sacão 366 a 373

rs. 1.º s. 1.º s. 1.º s. por

Sementes de algodão 1.º s. 1.º s. por

Cereais secos e salgados 338... por

ALFANDEGA

Bendimento de 1 à 20

Bendimento de bento

Bento e dia 1.º

CONSULADO

Bendimento de Janeiro

Idem do anno passado

Diferença para mais

em 900

07286793

Preços da semana de 28 de

Janeiro a 1.º de Fevereiro

de 1890

Preços das mercadorias sujeitas a direitos de

aduana.

Ajardimado de cana

" " mol

Sementes de algodão

Algodão em rama

Algodão em fita

Arroz em saco

" descascado

Tortoruga

Ajardimado

" bruta

" refinada

Ditos sementes	125
Dito mescavado	240
Pontas de boi	25000
Cafe bom	700
" escuro	500
" torrado e moído	1000
Unhas de boi	cento
Cerne secca (xarque)	300
Charutos bons em caixa	cento
" ordinarios	40 00
Charutos em maço	30000
Cal	litro
Fumo bom em folha	800
" ordinario "	600
" bom em rolo	6 0
Borracha	500
Salso	050
Sal	333
Couras de boi, salgados	8 0
Panzes de algodão	600
Velhas esterinas	10000
Cabello de gado	600
Feijao	baricas
Ardo de molder	90000
Queijo de manteiga	800
Queso	litro
Parinha de mandioca	0 0
Cigarras	50000
Genobra	400
Milho	litro
Vinagre	060
Vinho branco	300

ENTRADA

Pernambuco e escala, 8 dias.—Borego ábol Piso de 80 toneladas, mestre J. G. da Silva, proprietário J. V. do Azevedo, carga varios generos, no m. s. e. Pernambuco a e cala, 2 litros, Borego Ban- ta Cathartina, mestre J. E. de Souza, carga generos diversos, se mestre.

ANUNCIOS

Na casa do Holmes a rua Conde d'Eu n.º 80, ou na coxeira a rua da Gameleira, vende-se leite puro de vacas levaria a 240 a garrafa, pela manhã nas casas, das freguezias, tirando-se o leite ao pé da vaca e a tarde na cocheira.

(2)

ADVOGADO

Bacharel Cavalcanti Mello.
Residencia — Rue das Trincheiras
n.º 82.

FARIA GEDINHO & C.

(EM LIQUIDAÇÃO)
Págão aos seus devedores o obsequio de saldarem seus débitos.

FORA CALVICE !!!

CUM O EMPREGO DA

LEITE

Preparada em TONICO e POMADA por J. Delacat.

Garant-se a cura da CALVICIE, QUEDA DOS CABELLOS, CASPAS e NEVRALGIAS na cabeça.

Preço de cada frasco \$500

VENDE-SE NO

BAZAR PARAHYBANO

a rua Conde d'Eu n.º 40 e 41

ADVOGADO

Bacharel Antônio Hortêncio Cabral de Vasconcellos.

ESCRITORIO

Rua Duque de Caxias n.º 23.

VAPORES

E MAGOTINAS

SANTOS GOMES & C. tem em seu establecimiento, mordes de força de 12/2, 3 e 4 cavallos dos mais acreditados fabricantes, bem como machinas americanas de 14 a 30 serras, estilo novo e serras inteiras.

Vendem barato e a dinheiro para achar.

NA PONTA ?

PARA A PONTA !!

Quem deixará de ter de sobressete uma rede?

A VENDA

Na loja de

Silva Ferraria & C.

Chirurgião Dentista

A dr. Abreu, diplomado pela Faculdade de medicina do Rio do Janeiro, coloca dentes artificiais para preservar do ar um vulcão, ou dentes de pivôt; obtura com platina, marcas artificiais, todo o qual é preparado para alegrar os dentes.

LOTERIA DA PARAHYBA

PREMIO MAIOR 20.000:00

JOGO 5,00 MILHÉOS

EXTRACAO PELO SYSTEMA DAS LOTERIAS

DA GORDA

TODOS OS MILHÉOS SÃO UNIS

Thesouraria das loterias na Caixa d'Eu n.º 60.

José Várandas de Carvalho.

CASA DA FELICIDADE DE PARAHYBA

BICO BRANCO E DE COR

Peça com 10 metro
a 26 e 26500

CASACOS JERSEYS

a 75

VENDE

Livraria Arantes.

PARTIDA

de MANDIÓCA

Vende-se na saboaria à vapor farinha de mandioca de Porto Alegre, Maranhão e da terra.

OLEO DE SÃO JACOB

Grande Remedio Alenão

Activo e eficaz para o curativo do rheumatismo, nevralgia, dor de dentes e de cabeça, queimaduras, inchões, contusões, callos, molestias d'ópés, chagas, erupções e inflamações etc. Também é usado externamente em casos de cholera infantil, cólicas, nevralgias e dores da cabeça nervosa. Agente na Paraíba: JOSE FRANCISCO DE SOUSA.

CHAMINES E PAIVAS

Uma Chamine

Um paiva

NA

Saboaria à Vapor.

NIEMEYER, GOMES & C.

Tem aberto um armazém de gomas de estiva em grosso e a reta, nesta capital, a rua Visconde da Bauma n.º 42. Prometem vender preços muito razoáveis, visto ser supridos, directamente, pelos cados estrangeiros.

E peram bom acolhimento.

IMP. NA TYPHUMA PARAÍBA
n.º 1000 da J. R. da Costa.

Rua Conde d'Eu n.º 45